ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 210/1997

Assunto: "MODIFICA O ARTIGO 79 DA LEI N° 202 DE 30 DE MAIO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/08/1997 **Sanção:** 13/08/1997

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 210/97 Em, 11 de agosto de 1997.

"MODIFICA O ARTIGO 79 DA LEI Nº 202 DE 30 DE MAIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO., no regular de suas prerrogativas, F A Z S A B E R , que a CÂMARA Municipal, aprovou e ele Sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - O art. 79 da Lei Municipal nº 202 de 30 de maio de 1997 passa a ter a seguinte redação: "Art. 79 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogada e perdendo sua eficácia, se no prazo de noventa dias a administração Municipal não realizar Concurso Público para regularização de seu quadro de pessoal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 11 de agosto de 1997.

APROVADO
EM 11 / 08 / 97
CENIRO GOMES
PRESIDENTE

Publicado em 13/08/97

SANCIONADO
EM 13 / 08 / 1997
Reni Agostini
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL

AV: CAPITÃO SILVIO, 371 - FONE - 642 - 2234